

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44

Processo nº 144/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

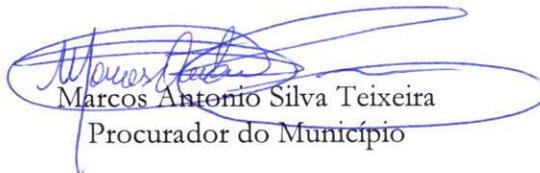
Assunto: ANÁLISE DO CERTAME LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021- REPETIÇÃO.

A presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2021-Repetição, encontra-se regularmente instruída, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto ao atendimento dos Princípios da Publicidade, Impessoalidade e melhor proposta de preço para esta municipalidade, manifestando-se esta Assessoria Jurídica, de maneira opinativa, pela adjudicação do objeto à empresa L.C. C. CUNHA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.660.814/0001-40.

Por imposição legal, não poderá ser dispensada a comprovação de regularidade junto ao FGTS (por meio da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pela Caixa Econômica Federal), por força da Lei nº. 9.012/95, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pela Previdência Social), em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal, os quais poderão ser exigidos apenas do vencedor do certame.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO autoridade – (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034 SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165–RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Barão de Grajaú (MA), 07/10/2021.



Marcos Antonio Silva Teixeira
Procurador do Município